

Termo de Referência 125/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
125/2023	154050-MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL /SE	CRISTIANE MARIA SANTANA	29/01/2024 10:52 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23113.033689/2023-8

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos odontológicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA RESERVADA ATÉ 25% ME/EPP						
		Consultório odontológico, material estrutura aço, pintura eletrostática, tipo revestimento: pvc sem costuras, tipo encosto: cabeceira biarticulada, tipo controle: comando pedal para cadeira e refletor, equipo: equipo acoplado, bandeja, 3 terminais borden, tipo refletor: led, tipo unidade auxiliar: cuba, 2 sugadores, seringa tríplice. Características adicionais: Consultório odontológico completo. CADEIRA: articulação bilateral com acionamento central ou articulação central única, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente, sendo o braço direito rebatível ou com abertura em 90°, para facilitar o acesso do paciente a cadeira. Encosto com movimentação que atenda as orientações de ergonomia para o conforto do paciente e do operador. Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em ABS ou integral Skyn a fim de evitar oxidação. O equipamento deve ter integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço. Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e acionamento das peças de mão integradas ou acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comandos de pé independentes móvel, sendo um com todas as funções da cadeira e refletor, com ajuste de intensidade de luz e outro com acionamento das peças de mão integradas. Estofamento revestido em PVC e sem costuras, facilitando a desinfecção. Cabeceira multiarticulada. Deve				

01	416184	possuir 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 3 movimentos automáticos sincronizados (3 posições de trabalho programáveis pelo CD e volta a zero automática). On/Off do refletor na base da cadeira com intensidade variável. Carenagens superiores em ABS com bactericida. EQUIPO: braço acoplado, deve possuir 3 terminais sendo 1 terminal para alta rotação borden, 1 terminal para baixa rotação borden, 1 seringa tríplice. Bandeja em inox. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Válvulas individuais com sistema anti-refluxo, a fim de evitar contaminação cruzada, sistema de ar e água do equipo. Reservatório de água tipo pet com filtro, evitando entupimentos dos instrumentos. Puxador ergonômico. REFLETOR: Refletor de LED com intensidade variável, cabeçote em material resistente, estrutura em polímero injetado, espelho multifacetado, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Protetor Frontal Removível, construído em policarbonato transparente. Puxador bilateral. Braço balanceado com mola e articulações metálicas. UNIDADE DE ÁGUA: com abertura em 90° graus, para procedimentos a quatro mãos. Compõe 01 sugador venturi de 6,5mm para cânula descartável com separador de detritos nas mangueiras e 01 sugador para bomba à vácuo. Suporte para água no copo. Estrutura em aço revestida em abs com proteção anti uv ou estrutura em aço revestida em abs com bactericida. . Cuba sólida removível. Acionamento da água da cuspeira com temporizador, a fim de evitar desperdícios. Acompanha 2 (dois) mochos auxiliares com as seguintes características: Base com cinco rodízios, altura do assento regulável, através de alavanca, acionamento a gás. Estofamento PVC sem costuras. Produto novo e com um ano de garantia a partir da sua instalação. Devem apresentar: Registro Anvisa, Certificado Inmetro, Catálogo e Manual do Usuário, juntamente com a proposta comercial	03	Unidade	24.078,33	72.234,99
AMPLA PARTICIPAÇÃO						
		Consultório odontológico, material estrutura aço, pintura eletrostática, tipo revestimento: pvc sem costuras, tipo encosto: cabeceira biarticulada, tipo controle: comando pedal para cadeira e refletor, equipo: equipo acoplado, bandeja, 3 terminais borden, tipo refletor: led, tipo unidade auxiliar: cuba, 2 sugadores, seringa tríplice. Características adicionais: Consultório odontológico completo. CADEIRA: articulação bilateral com acionamento central ou articulação central única, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente, sendo o braço direito rebatível ou com abertura em 90°, para facilitar o acesso do paciente a cadeira. Encosto com movimentação que atenda as orientações de ergonomia para o conforto do paciente e do operador. Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em ABS ou integral Skyn a fim de evitar oxidação. O equipamento deve ter integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço. Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e acionamento das peças de mão integradas ou acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comandos de pé independentes móvel, sendo um com todas as funções da cadeira e refletor, com ajuste de				

02	416184	intensidade de luz e outro com acionamento das peças de mão integradas. Estofamento revestido em PVC e sem costuras, facilitando a desinfecção. Cabeceira multiarticulada. Deve possuir 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 3 movimentos automáticos sincronizados (3 posições de trabalho programáveis pelo CD e volta a zero automática). On/Off do refletor na base da cadeira com intensidade variável. Carenagens superiores em ABS com bactericida. EQUIPO: braço acoplado, deve possuir 3 terminais sendo 1 terminal para alta rotação borden, 1 terminal para baixa rotação borden, 1 seringa tríplice. Bandeja em inox. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Válvulas individuais com sistema anti-refluxo, a fim de evitar contaminação cruzada, sistema de ar e água do equipo. Reservatório de água tipo pet com filtro, evitando entupimentos dos instrumentos. Puxador ergonômico. REFLETOR: Refletor de LED com intensidade variável, cabeçote em material resistente, estrutura em polímero injetado, espelho multifacetado, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Protetor Frontal Removível, construído em policarbonato transparente. Puxador bilateral. Braço balanceado com mola e articulações metálicas. UNIDADE DE ÁGUA: com abertura em 90º graus, para procedimentos a quatro mãos. Compõe 01 sugador venturi de 6,5mm para cânula descartável com separador de detritos nas mangueiras e 01 sugador para bomba à vácuo. Suporte para água no copo. Estrutura em aço revestida em abs com proteção anti uv ou estrutura em aço revestida em abs com bactericida. . Cuba sólida removível. Acionamento da água da cuspeira com temporizador, a fim de evitar desperdícios. Acompanha 2 (dois) mochos auxiliares com as seguintes características: Base com cinco rodízios, altura do assento regulável, através de alavanca, acionamento a gás. Estofamento PVC sem costuras. Produto novo e com um ano de garantia a partir da sua instalação. Devem apresentar: Registro Anvisa, Certificado Inmetro, Catálogo e Manual do Usuário, juntamente com a proposta comercial	27	Unidade	24.078,33	650.141,91
03	480154	Material Corpo: Plástico Abs Componentes: Sensor Com Cabo Cerca 3m,Suporte Sensor, Pendrive Indicação: Imagens De Raio X Digitais Intraorais Componentes Adicionais: Software Específico Característica Adicional: Tecnologia Cmos e Fibra Óptica Fonte: Conexão Usb 2.0 Tipo: Sensor Digital Intraoral SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL INTRAORAL Aplicação: Odontologia. Características Técnicas Mínimas: Sistema de Rx Digital Periapical/Bite Wing via Sensor com cabo USB; o equipamento deve permitir um diagnóstico nítido, preciso e seguro; deve otimizar os processos de captura de radiografias intraorais, com captura em tempo real; deve permitir o gerenciamento digital eficiente das imagens radiográficas captadas. O sistema deve possuir sensor tipo CMOS ou CSI, que gere imagens com resolução de 25 pares de linha por milímetro, número de Pixels: 1000 x 1500 e 12 bits para tons de cinza. Deve ser de tamanho 2, com dimensão exterior de 30,6 x 44,2 mm e dimensão da superfície ativa de	06	Unidade	11.000,00	66.000,00

		aproximadamente 26 x 36,5 mm. O sensor deve ser reforçado internamente com silicone, a fim de ser resistente à queda ou choque e ter bordas com cantos chanfrados ou arredondados. Cabo com três metros de comprimento, de fácil reposição, com conexão via USB 2.0. O sensor deve ser compatível com qualquer equipamento de raios X intraoral; deve vir acompanhado de software intuitivo, em português, do tipo Plug and Play, que possa ser instalado em quantos computadores forem necessários, sem limite de licença. O software deve oferecer os seguintes recursos para processamento, manipulação e ajuste da imagem: rotação, zoom, ajuste de brilho, contraste e gama, inversão de cores, inserção de texto, setas, círculos, seleção e recorte de áreas, montagem de template e histograma, além de filtros especializados para Endodontia, Periodontia e Radiologia. Deve acompanhar Kit Posicionador Radiográfico para Sensor Intraoral, autoclavável, que permita a execução de radiografias periapicais e interproximais. Necessário possuir registro na ANVISA e garantia de 12 meses.				
COTA RESERVADA ATÉ 25% ME/EPP						
04	410459	Equipamento odontológico, tipo:fotopolimerizador, aspecto físico:base peça de mão sem fio, material ponteira:ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo:plástico abs, fonte:luz led, instalação elétrica, componentes:protetor ocular. Características adicionais: PEÇA DE MÃO (bateria, sistema de controle e acessório da fonte de luz LED padrão) Faixa de comprimento de onda:: 440 nm – 480 nm Faixa de comprimento de onda crescente até pico emissão: 460 nm RAMP de luz crescente para intensidade máxima:: 5 seconds Intensidade da luz: 1200 mW/cm2 (peak) Duração do uso contínuo 20 seconds Tempo total de funcionamento contínuo com bateria totalmente carregada: 3 hours, 20 minutes Dimensões: 22 mm diameter x 243 mm long Peso: 144 g / 5.1 ounces Bateria: Li-ion 7.4V/14 wh Entrada CA: 100-240V ~ 0.8A, 50/60 Hz Saída CC: 12V 1.66A, 20.0W MAX Dimensões: 34 mm (W) x 41 mm (H) x 62.5 mm (L) Peso: 104 g / 3.6 ounces CARREGADOR Tempo para carregar a bateria: 60 – 180 minutes	10	Unidade	3.399,67	33.996,70

		Temperatura operacional: 10°C – 40°C Altura total com a peça de mão inserida 255 mm Dimensões: 70 mm (W) x 40 mm (H) x 130 mm (L) Peso 84 g / 3 ounces				
AMPLA PARTICIPAÇÃO						
05	410459	Equipamento odontológico, tipo:fotopolimerizador, aspecto físico:base peça de mão sem fio, material ponteira:ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo:plástico abs, fonte:luz led, instalação elétrica, componentes:protetor ocular. Características adicionais: PEÇA DE MÃO (bateria, sistema de controle e acessório da fonte de luz LED padrão) Faixa de comprimento de onda:: 440 nm – 480 nm Faixa de comprimento de onda crescente até pico emissão: 460 nm RAMP de luz crescente para intensidade máxima:: 5 seconds Intensidade da luz: 1200 mW/cm2 (peak) Duração do uso contínuo 20 seconds Tempo total de funcionamento contínuo com bateria totalmente carregada: 3 hours, 20 minutes Dimensões: 22 mm diameter x 243 mm long Peso: 144 g / 5.1 ounces Bateria: Li-ion 7.4V/14 wh Entrada CA: 100-240V ~ 0.8A, 50/60 Hz Saída CC: 12V 1.66A, 20.0W MAX Dimensões: 34 mm (W) x 41 mm (H) x 62.5 mm (L) Peso: 104 g / 3.6 ounces CARREGADOR Tempo para carregar a bateria: 60 – 180 minutes Temperatura operacional: 10°C – 40°C Altura total com a peça de mão inserida 255 mm Dimensões: 70 mm (W) x 40 mm (H) x 130 mm (L) Peso 84 g / 3 ounces	30	Unidade	3.399,67	101.990,10
		Tomógrafo, acessórios: com cadeira, suporte cabeça e apoio queixo, capacidade: até 150 KG, ajuste: painel de controle, microprocessado com software, potência: tensão do tubo 90 KVA.				

06	431348	Características adicionais: Aparelho de raios-X odontológico digital para imagens panorâmicas, e de tomografia computadorizada de feixe cônico. Deve realizar RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS convencionais em pacientes adultos e programas específicos para panorâmicas em pacientes infantis com redução da dose de radiação e de exposição, panorâmica com ampliação constante e ajuste automático da camada focal, programas específicos para panorâmicas padrão, pediátricas e segmentadas, juntamente com os programas lateral-ATM e interproximal. Deve realizar TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS POR FEIXE CÔNICO com imagens de alta qualidade e fácil manuseio dos maxilares e região das articulações têmporo-mandibulares com aquisição completa de maxila e mandíbula em uma única exposição, além de realizar aquisições de segmentos da maxila ou mandíbula. Requisitos mínimos para aquisição de imagens panorâmicas 2D: Receptor de imagem CMOS; tamanho do pixel (sensor & imagem) 99 µm; Voltagem do tubo 60–90 kV; Corrente no tubo 2–16 mA; Tempo de captação 1,4 - 9 s, Altura do campo de imagem 2D - 148,5 mm; Programas de imagem Standard (padrão), Segmentado, Pediátrico, Lateral ATM e Interproximal. Imagens panorâmicas com possibilidade de ajuste da camada focal automaticamente. Requisitos mínimos para aquisição de imagens Tomográficas 3D/CBCT: Detector de imagem: CMOS. Voxel de 0,075mm, resolução de 2,5lp/mm com MTF mínimo de 10%. Tubo de raio X com voltagem mínima de 95KV e corrente do tubo mínima de 10mA, ponto focal de 0,5mm ou inferior. Scout bidirecional com visualização para seleção do FOV através de imagens radiográfica nas projeções coronal e sagital. Possibilidade de mudança e seleção do FOV no Scout sem uma nova aquisição. Tomógrafo com FOVs múltiplos, sendo um FOV com um protocolo exclusivo para exames endodônticos e um FOV no mínimo 4X4. Equipamento PAN / 3D com FOVs 4X4, 5x5, 6x9, 9x11, 9x14 e possibilidade de FOV superior. Realização de exames com protocolos de redução de artefatos metálico, através feixe de raio-x perpendicular ao sensor e aquisição em 360 graus de rotação. Possibilidade de uso de filtro em pós processamento para Redução de Artefatos Metálicos (MAR). Software de aquisição, manipulação e análise de imagens 2D e 3D com conceito servidor cliente. Licença mínima para 1 Workstation + 8 computadores clientes. Compatível DICOM Print, licenças DICOM Storage e DICOM Worklist opcionais ou nativo para integração com sistema PAC's. Ferramenta para reconstrução 3D, planejamento cirúrgico- protético para implantodontia, ortodontia, endodontia, ortognática, com possibilidade de comunicação com impressoras 3D e sistemas CAD/CAM e planejamento para prototipagem guias cirúrgicas. Deve acompanhar o equipamento: Ferramentas de calibração; Kit para posicionamento e higiene do paciente; conjunto de acessórios de instalação que incluam cabo de alimentação e cabo Ethernet (5 m); Suporte para montagem em parede; interruptor de exposição (de mão); Documentação do usuário; Deve vir com 01 Computador com requisitos que atendam as especificações dos aparelhos e	01	Unidade	456.333,33	456.333,33
----	--------	--	----	---------	------------	------------

		software para aquisição/manipulação das imagens, e que atue como captura e servidor para o armazenamento de imagens. Espaço mínimo de 8 TB para armazenamento de imagens e 01 computador para laudo. Deve acompanhar um Nobreak de dupla conversão com transformador isolador com voltagem de entrada e saída correspondente ao equipamento e rede elétrica local. Deve incluir treinamento operacional do equipamento e do software com cargas horárias mínimas de 24h, sendo dois treinamentos no local da instalação. Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de funcionamento, incluindo troca de peças, tubo e sensor e prestação de serviços (mão de obra), contados da data do recebimento definitivo e instalação.				
		Bisturi Elétrico Modelo: Radiofrequência Outros Componentes: Alarme Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro Modo De Operação Monopolar: Monopolar Potência Máxima Corte Monopolar: De 100 A 150 W Tipo De Coagulação: Coagulação E Spray Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos Opcionais: Ajuste Mecânico Características adicionais: Bisturi Eletrônico Multifuncional para todos os procedimentos de centro cirúrgico, inclusive de alta complexidade, sem restrições. Microprocessado com refrigeração por convecção para reduzir/evitar o acúmulo de pó e resíduos no interior do equipamento promovido por ventiladores/coolers. Características Mínimas e aproximadas: Deverá possuir 03 displays para ajuste distinto de corte, coagulação e bipolar; Com ajuste digital da potência com precisão de 01 Watt para os modos de operação e em especial ajuste com precisão de 0,5 Watt para o modo Microbipolar, através de teclas blindadas tipo up /down no painel e através da caneta de comando manual (função Remote) e pelos pedais para modo bipolar (Remote Bipolar); Possuir 03 posições de memória editáveis e recuperáveis para os valores ajustados pelos usuários. E além disso, conta com a memória de				

07	display, realizando a gravação dos últimos ajustes selecionados de forma não-volátil (mantida mesmo após desligar o aparelho); Deverá permitir o uso de um único cabo para placa adesiva inteira ou Bipartida; Deverá monitorar a resistência/contato da placa-paciente com indicação visual da qualidade do contato através de display gráfico localizado no painel frontal e seleção automática do sistema de monitoração conforme o tipo de placa conectada (comum ou bipartida), através de um único cabo. Permitir o acionamento das funções eletrocirúrgicas monopolares através de dois pedais duplos (corte e coagulação) ou permitir acionamento simultâneo de 02 canetas de comando manual, permitindo ainda, a operação do modo bipolar através de pedal independente e de forma automática (dispensa seleção bipolar manualmente); Possuir sistema de controle da potência no início do corte de acordo com a resistência do tecido, permitindo uso de potência menor ao longo do procedimento; Deverá possuir corte pulsado (modo Ecut ou outra nomeação que faça a mesma função), para intervenções endoscópicas que requerem alternadamente o corte e a coagulação, independente da nomenclatura de cada fabricante; Dotado de modo de selagem de vasos, através de instrumento multifuncional que opera em 4 funções (apreensão, dissecação, coagulação e corte energizado) em tecidos vascularizados e com vasos de até 7mm de diâmetro; Tensão de alimentação 220V (ou bivolt automático) – 60 Hz. Potências para cada Função Eletrocirúrgica: Modos Monopolares: Cortes: a. Corte Puro: 400 watts, Corte Pulsado e no mínimo 3 (três) modos de corte misto; Modos de Coagulações: a. No mínimo 3 modos de coagulação; Mínimo de acessórios que deverão acompanhar cada equipamento: 01 (um) cabo para placa descartável; 01 (um) carro de transporte com rodízios e com trava; 01 (um) pedal monopolar; 01 (um) pedal bipolar;	03	Unidade	5.057,67	15.173,01
----	---	----	---------	----------	-----------

		01 (um) cabo de força; Manual de operação em português; Com registro na ANVISA; Equipamento tipo CF (proteção contra descarga de desfibrilador no eletrodo neutro); Equipamento certificado de acordo com as normas NBRIEC 60601-1, 60601-1-2 e 60601-2-2, incluindo teste de interferência eletromagnética (EMC). O registro na ANVISA deverá ser encaminhado juntamente com a proposta comercial				
--	--	--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da emissão de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2023**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 13031547000104-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 2946, 2947, 2948, 2949, 2950, 2951 e 2952

IV) Classe/Grupo: 6520 e 6525

V) Identificador da Futura Contratação: 154050-49/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratação deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa STLI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral de União (AGU).

4.1.2. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias ou 60 dias em caso de material importado, contados do(a). Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Órgão Gerenciador: UASG 154050 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS) - Almoxarifado Central da Universidade Federal de Sergipe, localizado no prédio da Superintendência de Infraestrutura da UFS (INFRAUFS), no Departamento de Recursos Materiais, à Av. Marcelo Déda Chagas, s /n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão - Sergipe, CEP: 49107-230, telefone: (79) 3194-6938, e-mail: almoxarifadocentral.ufs@gmail.com, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

5.4 Os equipamentos odontológicos (30 consultórios e 01 tomógrafo) deverão ser instalados na unidade requisitante, Departamento de Odontologia, Campus Prof. João Cardoso Nascimento Rua Cláudio Batista, s/n, Cidade Nova Aracaju/SE CEP 49060-108, e-mail: dod@academico.ufs.br, contato telefônico: (79) 3194-7211, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5.O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09(meses) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (dias) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade por Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme prevê o inciso I do art. 3º do Decreto 11.462/2023 no qual pelas características do objeto, há necessidade de contratação permanente ou frequente. O SRP ocorrerá sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente].

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por

peças jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.395.843,04

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.395.843,04 (Hum milhão, trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

94.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15267/154050

II) Fonte de Recursos: Por se tratar de procedimento por Registro de Preços será definido no momento da contratação

III) Programa de Trabalho: Por se tratar de procedimento por Registro de Preços será definido no momento da contratação

IV) Elemento de Despesa: 4490.52

V) Plano Interno: Por se tratar de procedimento por Registro de Preços será definido no momento da contratação

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMELIA SANTANA ARRAIS

Enfermeira do DOD/CCBS

CRISTIANE MARIA SANTANA

Coordenadora Administrativa do DOD/CCBS



Assinou eletronicamente em 29/01/2024 às 10:52:09.

ROSA MARIA VIANA DE BRAGANCA GARCEZ

Chefe do DOD/CCBS

CLEBSON DOS SANTOS CRUZ

Técnico em equipamentos médico odontológico